



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 127, DE 2026 **(Do Sr. Leônidas Cristino)**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a adoção de providências para a consolidação das competências relativas ao transporte aquaviário no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. Leônidas Cristino)

Requer o envio de Indicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para sugerir a adoção de providências visando à consolidação das competências relativas ao transporte aquaviário no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos.

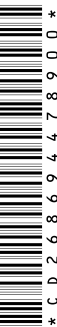
Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência o envio da Indicação anexa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com vistas à adoção de providências destinadas à consolidação das competências relativas ao transporte aquaviário no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS CRISTINO
Deputado Federal – PDT/CE

Apresentação: 02/03/2026 12:15:12.573 - Mesa

INC n.127/2026



* C D 2 6 8 6 9 4 4 7 8 9 0 0 *

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. Leônidas Cristino)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a adoção de providências para a consolidação das competências relativas ao transporte aquaviário no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O transporte aquaviário, modalidade que compreende a navegação marítima e a navegação interior (hidroviária), é estratégico para um País de dimensões continentais como o Brasil. Trata-se de modal mais eficiente para grandes volumes e fundamental ao escoamento da produção nacional, com menor custo logístico e maior sustentabilidade ambiental.

Não obstante a centralidade do tema na estrutura do Ministério de Portos e Aeroportos, persistem no âmbito do Ministério dos Transportes atribuições relacionadas à infraestrutura hidroviária, notadamente por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como competências associadas ao planejamento do transporte intermodal e multimodal que impactam diretamente o setor aquaviário.

Tal arranjo pode gerar fragmentação administrativa, dificultar a coordenação estratégica do setor aquaviário e comprometer a plena integração entre hidrovias e portos.

Diante disso, sugere-se a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias à transferência e consolidação das atribuições relativas ao transporte aquaviário no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos, de modo a conferir maior coerência institucional e eficiência à política pública do setor.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS CRISTINO
Deputado Federal – PDT/CE

